

Aviso de caducidade de certas medidas anti-dumping

(2006/C 255/04)

Dado não ter sido recebido nenhum pedido de reexame na sequência da publicação de um aviso de caducidade iminente ⁽¹⁾, a Comissão informa que as medidas *anti-dumping* abaixo mencionadas caducarão proximamente.

O presente aviso é publicado em conformidade com o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 384/96 do Conselho ⁽²⁾, de 22 Dezembro de 1995, relativa à defesa contra as importações que são objecto de dumping por parte de países não membros da Comunidade Europeia.

Produto	País(es) de origem ou de exportação	Medidas	Referência	Data de expiração
Cubos com mudanças internas para bicicletas	Japão	Direito <i>anti-dumping</i>	Regulamento (CE) n.º 2080/2001 (JO L 282 de 26.10.2001, p. 1)	26.10.2006

⁽¹⁾ JO C 30 de 7.2.2006, p. 2.

⁽²⁾ JO L 56 de 6.3. 1996, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2117/2005 do Conselho (JO L 340 de 23.12.2005, p. 17).